

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076571/2013

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO E BA, CNPJ n. 15.234.784/0001-90, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). MARCOS PIRES COSTA;

E

SPEEDZONE - INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ n. 96.842.547/0001-03, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ALESSANDRO DE MELO SANTANA e por seu Diretor, Sr(a). ALLAN NOGUEIRA LEMOS e por seu Diretor, Sr(a). SERGIO DOS SANTOS TEIXEIRA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Telecomunicações, Telefonia Móvel Celular, Centros de Atendimentos, Call Centers, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas, Telemarketing, Projetos, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios de Transmissão de Sinal e Operadores de Mesas Telefônicas**, com abrangência territorial em BA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial praticado a partir de 01 de setembro de 2013 será no valor de R\$ 777,75 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para todas as jornadas.


Página 1 de 5

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estipulado para os empregados integrantes do quadro funcional, em decorrência de reajustes salariais neste acordo, remuneração conforme valores abaixo:

Operador de Help Desk	R\$ 850,00
Instalador	R\$ 938,40
Auxiliar de Instalação	R\$ 777,75

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento dos salários deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / LANCHE

A SPEEDZONE concederá aos seus empregados valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para a jornada de 44 horas semanais e R\$ 13,00 para a jornada de 36 horas semanais, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor, por folha.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORA EXTRA

A empresa remunerará as horas extras realizadas pelos seus empregados com um acréscimo de 50% (segunda a sábado) e 100% (domingos e feriados) do valor da hora normal.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DE VALE TRANSPORTE

A empresa fornecerá vale transporte, custeado pelo empregado na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário base.



Auxílio Saúde

CLÁUSULA NONA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

A empresa fornecerá convênio odontológico, de sua livre escolha, para todos os seus empregados.

Parágrafo Único: A empresa custeará em 100% (cem por cento) o valor facial desse benefício.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA

A empresa realizará seguro de vida para seus empregados.

Parágrafo Único: Será contratada apólice onde custeará em 100% (cem por cento) o valor desse benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada normal dos empregados será de 36 (trinta e seis) horas semanais, para as atividades de Teletendimento e Operadores de Help Desk e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para as demais atividades.

Faltas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA (EDUCAÇÃO)

Serão abonadas as faltas do empregado para prestação de exames vestibulares, concursos públicos, ENEM, desde que pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência e comprovação posterior.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATESTA MÉDICO/DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Os atestados médicos/declaração de comparecimento deverão ser entregues no tempo limite de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: Fica acordado que a Declaração de Comparecimento terá os mesmos efeitos dos Atestados Médicos, para fins de justificativa de ausência, no período aposto no

documento, desde que emitida por profissional sobre:

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REPASSE DAS MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES

A SPEEDZONE repassará para o SINTTEL-BA, as mensalidades de seus associados e contribuições aprovadas em assembleia descontadas em folha de pagamento, no prazo de dois dias a partir da data em que for efetuado o pagamento a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENVIO DE RELAÇÕES DE DESCONTOS

A empresa enviará mensalmente ao sindicato, no meio que melhor convier as partes, a relação nominal do desconto das mensalidades sindicais e demais contribuições definidas em assembleia, constando nome do empregado, local de trabalho, matrícula, valor do desconto, quantidade e total.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

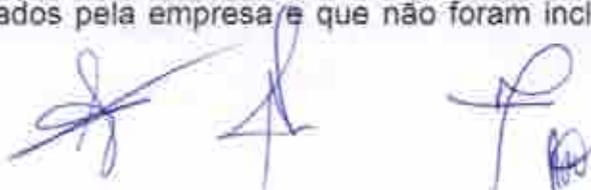
Fica instituída multa no valor do maior piso salarial estabelecido pelos acordantes, em caso de infração, violação ou defeito no cumprimento legal e de qualquer dispositivo deste acordo coletivo, a ser aplicada a parte infratora, revertendo a multa para a parte prejudicada, sem prejuízo do ressarcimento das demais seqüelas.

Parágrafo Único – A presente estipulação atende ao inciso VIII, do art. 613 da CLT, respeitado em sua aplicação o limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 622 da CLT.

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO

Ficam garantidos todos os direitos praticados pela empresa e que não foram incluídas neste



E por assim estarem justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.


MARCOS PIRES COSTA
Diretor

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO E BA


ALESSANDRO DE MELO SANTANA
Diretor

SPEEDZONE - INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA - ME


ALLAN NOGUEIRA LEMOS
Diretor

SPEEDZONE - INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA - ME


SERGIO DOS SANTOS TEIXEIRA
Diretor

SPEEDZONE - INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA - ME